



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público		MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Luiz José Gomes Vasconcelos Sandra Malta Prata Lima	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Silvana de Almeida Abreu

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly	Lean Antônio Ferreira de Araújo Maurício André Barros Pitta Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Isaac Sandes Dias

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU NO DIA 14 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2025.00002397-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo DRH, à fl. 11, cientifique-se ao interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2025.00002408-6.

Interessado: Silvana Lopes.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00002409-7.

Interessado: Ivanilson Felix de Oliveira.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Comunique-se ao interessado para aclarar o contido no requerimento de fls.01, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Proc: 02.2025.00002427-5.

Interessado: Procuradoria da República no Município de Petrolina/Juazeiro - MPF/PE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00002454-2.

Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 02.2025.00002453-1.
Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00002466-4.
Interessado: Secretaria de Apoio à Gestão de Processos - Seproc/TCU.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00002474-2.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2025.00002496-4.
Interessado: Secretaria de Cumprimento da Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00002517-4.
Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Oficie-se à 40ª Promotoria de Justiça da Capital, solicitando a devolução dos autos do processo nº02.2024.00011019-6, bem como informe, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da diligência solicitada pela douta Assessoria Técnica, conforme documento anexo.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 14 de março de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 141, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00001804-0, RESOLVE designar o Dr. JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA, 46º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar nos Autos n. 0701071-97.2024.8.02.0171.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 142, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00002023-5, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 5ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, no Processo n. 0705099-02.2025.8.02.0001, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA



Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 143, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00002385-4, RESOLVE designar o Dr. JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA, 46º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar nos Autos n. 0700361-51.2023.8.02.0094. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 14 dia(s) do mês de março o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2025.00002384-3
Interessado: Silvana Lopes
Natureza: Requerimento de providências.
Assunto: Requerimento
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2025.00002406-4
Interessado: Vara do Único Ofício de Viçosa - TJAL
Natureza: PROCESSO DIGITAL Nº 0701310-92.2023.8.02.0056. Solicitação de investigação.
Assunto: OFÍCIO nº 0701310-92.2023.8.02.0056-000003
Remetido para: Promotoria de Justiça de Viçosa

Processo: 02.2025.00002112-3
Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - Semudh
Natureza: Violação de Direitos Humanos. Processo nº E:20106.0000000266/2025.
Assunto: Ofício nº E:118/2025/SEMUDH
Remetido para: Promotoria de Justiça de Maragogi

Processo: 02.2025.00002427-5
Interessado: Procuradoria da República no Município de Petrolina/Juazeiro - MPF/PE
Natureza: Autos nº 0823586-46.2024.4.05.8300 (2024.0133345-DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/PE)
Assunto: Ofício nº 014/2025/PR-PTA/JZO/1º OTCC
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00002408-6
Interessado: Silvana Lopes
Natureza: Requerimento de cerdão Positiva.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00002453-1
Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL
Natureza: Solicitação de providências
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça



Processo: 02.2025.00002469-7
Interessado: L G SANTOS PRODUÇÕES LTDA
Natureza: Requerimento de TAC. Evento/gravação do quadro Chuveiro ou Dinheiro
Assunto: Requerimento de TAC.
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2025.00002474-2
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Intimação referente ao Agravo de Instrumento n.º 0801463-39.2025.8.02.0000 e ao Agravo de Instrumento n.º 0801459-02.2025.8.02.0000
Assunto: Intimação
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00002496-4
Interessado: Secretaria de Cumprimento da Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais
Natureza: Semana Nacional do Registro Civil do Poder Judiciário "Registre-se" - 2025 - Dias 12 a 16/05/2025
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00002502-0
Interessado: 24ª Vara Cível da Capital/Família - TJAL
Natureza: AUTOS Nº: 0704094-13.2023.8.02.0001. Pedido de averiguação
Assunto: Ofício Ref. AUTOS Nº: 0704094-13.2023.8.02.0001.
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2025.00002509-6
Interessado: Origem Energia Alagoas S/A
Natureza: Convite para Audiência Pública sobre a Estocagem Subterrânea de Gás Natural em Pilar/AL.
Assunto: Ofício
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2025.00002517-4
Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL
Natureza: Solicitando informações acerca Protocolo Unificado 02.2024.00013840-7.
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00002454-2
Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Encaminha PP 1.11.000.000065/2024-00 para providências.
Assunto: Ofício nº 118/2025/GABPR5-NGARK
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00002466-4
Interessado: Secretaria de Apoio à Gestão de Processos - Seproc/TCU
Natureza: Processo TC 016.494/2024-5. Notificação de acórdão.
Assunto: OFÍCIO 4410/2025-TCU/Seproc
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00002467-5
Interessado: LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE (SANATÓRIO HOSPITAL GERAL)
Natureza: Ofício 0044/2025/25PJ-Capit/SAJ-MP Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 01.2025.00000375-8
Assunto: OFÍCIO DIREX Nº 043/2025
Remetido para: 25ª Promotoria de Justiça da Capital

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional



Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1290.0001605/2025-49

Interessado: GAESF.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o §1º, do art. 3º do Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 14 de Março de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 129, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0006795/2025-26, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva MARIANA COSTA DE SANTANA MONTEIRO, Analista do Ministério Público – Área jurídica, para a Classe B, nível II, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 12 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 130, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000459/2025-27, RESOLVE conceder em favor do PM JOSÉ HUMBERTO BUARQUE CAVALCANTE JÚNIOR, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI, portador do CPF nº ***.496.314-**, matrícula nº 98667963, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios – 5ª Região – Planalto da Borborema, no dia 20 de fevereiro de 2025, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 131, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000459/2025-27, RESOLVE conceder em favor do PM ERIQUE CAVALCANTE MEDEIROS DA HORA, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI, portador do CPF nº ***.131.284-**, matrícula nº 998667823, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5



de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios – 5ª Região – Planalto da Borborema, no dia 20 de fevereiro de 2025, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 132, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000460/2025-97, RESOLVE conceder em favor do PM FERNANDO ANTÔNIO BARROS DE ALMEIDA, vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI, portador do CPF nº ***.585.204-**, matrícula nº 120203-0, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Igaci e Palmeira dos Índios – 5ª Região – Planalto da Borborema, no dia 26 de fevereiro de 2025, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 133, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000460/2025-97, RESOLVE conceder em favor do PM THIAGO ARAÚJO DOS SANTOS, vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI, portador do CPF nº ***.993.694-**, matrícula nº 65193-1, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Igaci e Palmeira dos Índios – 5ª Região – Planalto da Borborema, no dia 26 de fevereiro de 2025, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 134, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000460/2025-97, RESOLVE conceder em favor do PM AMARÍLLYS COSTA BARROS, vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI, portador do CPF nº ***.216.974-**, matrícula nº 1343-9, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Igaci e Palmeira dos Índios – 5ª Região – Planalto da Borborema, no dia 26 de fevereiro de 2025, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



PORTARIA SPGAI nº 135, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000460/2025-97, RESOLVE conceder em favor da PM CINTHYA ARAÚJO PONTES FARIAS, vinculada ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI, portador do CPF nº ***.289.594-**, matrícula nº 20907, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Igaci e Palmeira dos Índios – 5ª Região – Planalto da Borborema, no dia 26 de fevereiro de 2025, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 32, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001605/2025-49, RESOLVE conceder em favor do Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, Promotor de Justiça da 39ª PJC, ora integrante do GAESF, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.177.857-**, matrícula nº 691704, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 4.767.50 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 05 a 12 de fevereiro de 2025, Operação Argus, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção e Funcionamento do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 33, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001605/2025-49, RESOLVE conceder em favor do Dr. ANDERSON CLÁUDIO DE ALMEIDA BARBOSA, Promotor de Justiça da 58ª PJC, ora integrante do GAESF, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.419.614-**, matrícula nº 691402, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 4.767.50 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 05 a 12 de fevereiro de 2025, Operação Argus, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção e Funcionamento do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 34, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001605/2025-49, RESOLVE conceder em favor da servidora PERCILIANA MARTINS DE ARAÚJO MORONI VALENÇA, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, ora



integrante do GAESF, portador do CPF nº ***.014.124-**, matrícula nº 8262080, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 695,68 (seiscentos e noventa e cinco e sessenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 32, de 03 de fevereiro de 2025, aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 3.276,75 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 05 a 12 de fevereiro de 2025, Operação Argus, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção e Funcionamento do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 35, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001605/2025-49, RESOLVE conceder em favor do PM MARCUS MARQUES DE SOUZA FILHO, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do GAESF, portador do CPF nº ***.962.864-**, matrícula nº 5533, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 695,68 (seiscentos e noventa e cinco e sessenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 32, de 03 de fevereiro de 2025, aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 3.276,75 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 05 a 12 de fevereiro de 2025, Operação Argus, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção e Funcionamento do GAESF, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 36, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001605/2025-49, RESOLVE conceder em favor do PM IGOR MARQUES SILVA, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do GAESF, portador do CPF nº ***.379.534-**, matrícula nº 5789, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 695,68 (seiscentos e noventa e cinco e sessenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 32, de 03 de fevereiro de 2025, aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 3.276,75 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 05 a 12 de fevereiro de 2025, Operação Argus, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção e Funcionamento do GAESF, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 37, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001605/2025-49, RESOLVE conceder em favor do PM KAIUS CÉSAR DE MOURA NEVES, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do GAESF, portador do CPF nº ***.670.024-**, matrícula nº 98667696, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 695,68 (seiscentos e noventa e cinco e sessenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 32, de 03



de fevereiro de 2025, aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.966,05 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 09 a 12 de fevereiro de 2025, Operação Argus, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção e Funcionamento do GAESF, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 38, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001605/2025-49, RESOLVE conceder em favor da PM ISAURA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do GAESF, portador do CPF nº ***.687.254-**, matrícula nº 3786, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 695,68 (seiscentos e noventa e cinco e sessenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 32, de 03 de fevereiro de 2025, aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.966,05 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 09 a 12 de fevereiro de 2025, Operação Argus, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção e Funcionamento do GAESF, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 39, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001605/2025-49, RESOLVE conceder em favor do PM MARCUS WILLIAMS VERÇOSA DA SILVA, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do GAESF, portador do CPF nº ***.726.494-**, matrícula nº 98667947, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 695,68 (seiscentos e noventa e cinco e sessenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 32, de 03 de fevereiro de 2025, aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.966,05 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 09 a 12 de fevereiro de 2025, Operação Argus, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção e Funcionamento do GAESF, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 40, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001605/2025-49, RESOLVE conceder em favor do PM JOSÉ EDUARDO DE ARAÚJO FILHO, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do GAESF, portador do CPF nº ***.767.144-**, matrícula nº 3360, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 695,68 (seiscentos e noventa e cinco e sessenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 32, de 03 de fevereiro de 2025, aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.966,05 (um mil, novecentos e sessenta e



seis reais e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 09 a 12 de fevereiro de 2025, Operação Argus, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção e Funcionamento do GAESF, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 14 DE MARÇO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1296.0006292/2025-05

Interessado: Gina Alencar Medeiros - Analista desta PGJ

Assunto: Solicitando parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000460/2025-97

Interessado: Núcleo de Gestão da Informação e Segurança Institucional – NGI.SI desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando os Atos PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1563.0000459/2025-27

Interessado: Núcleo de Gestão da Informação e Segurança Institucional – NGI.SI desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando os Atos PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0006798/2025-42

Interessado: Zairan Monteiro de Queiroz - Assistente desta PGJ

Assunto: Solicitando concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006795/2025-26

Interessado: Mariana Costa de Santana Monteiro - Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível I, PGJ C2 para Classe B, nível II, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 14 de Março de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025



Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10 horas, aconteceu a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Procuradores de Justiça Wlber José Valente de Lima, Eduardo Tavares Mendes, Marcos Méro, Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2025, sendo a mesma aprovada pela unanimidade dos Conselheiros votantes. Com relação aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, sem Conselheiro que desejasse realizar manifestação, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 052025000006266 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 Cadastro nº: 052025000006300 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3 Cadastro nº: 052025000006411 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 Cadastro nº: 052025000006422 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 Cadastro nº: 052025000006444 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 Cadastro nº: 022025000015387 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 7 Cadastro nº: 022025000015465 Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 Cadastro nº: 052025000006622 Origem: Promotoria de Justiça de Anadia Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS) Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 Cadastro nº: 052025000006766 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 Cadastro nº: 052025000006777 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 Cadastro nº: 022025000015754 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 12 Cadastro nº: 052025000006799 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 13 Cadastro nº: 052025000006811 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 14 Cadastro nº: 022025000015787 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 15 Cadastro nº: 022025000015798 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 16 Cadastro nº: 022025000015800 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 17 Cadastro nº: 022025000015821 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18 Cadastro nº: 022025000015832 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 19 Cadastro nº: 022025000015876 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 20 Cadastro nº: 022025000015887 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 21 Cadastro nº: 022025000015900 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 22 Cadastro nº: 022025000015910 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 23 Cadastro nº: 022025000016109 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 24 Cadastro nº: 022025000016197 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 25 Cadastro nº: 022025000016375 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 26 Cadastro nº: 022025000016231 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 27 Cadastro nº: 022025000016275 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 28 Cadastro nº: 022025000016309 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 29 Cadastro nº: 022025000016364 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 30 Cadastro nº: 022025000016410 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 31 Cadastro nº: 052025000007154 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Assunto: Política de Acesso à Informação Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 32 Cadastro nº: 022025000016442 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 33 Cadastro nº: 052025000007165 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Assunto: Documentação Arquivística Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 34 Cadastro nº: 022025000016509 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 35 Cadastro nº: 052025000007532 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 36 Cadastro nº: 022025000016975 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Laje Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 37 Cadastro nº: 022025000016986 Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 38 Cadastro nº: 052025000007843 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 39



Cadastro nº: 05202500007854 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 40 Cadastro nº: 05202500007887 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 41 Cadastro nº: 05202500007898 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 42 Cadastro nº: 05202500007910 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 43 Cadastro nº: 05202500007943 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 44 Cadastro nº: 05202500007954 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Marcos Méro para tratar do cadastro de ordem 45, de sua relatoria. O Conselheiro Marcos Méro, tendo sido o voto liberado aos Conselheiros com a devida antecedência, realizou a leitura da conclusão deste, no sentido da aprovação da proposição, desde que precedida da condição mencionada; para tanto, devendo haver a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para determinação sobre a submissão à aprovação do Poder competente da proposta do texto de reforma da LOMPEAL. Passada a palavra ao Conselheiro Valter Acioly, este explanou o entendimento que a matéria já foi apreciada pelo Supremo Tribunal Federal. Depois do pedido dos Promotores de Justiça houve uma decisão, no dia 20 recente, em sentido geral, em repercussão geral e concedendo já ao Procurador, determinando aos Estados, que durante o prazo de 12 meses, os Estados estão obrigados a fazer as alterações. Expôs entender ser a lei que não permite a remoção inconstitucional, tendo sido então reconhecida a inconstitucionalidade desta e determinado que se ajustasse no período de 12 meses. Enquanto não houver a modificação estão obrigados a decidir de acordo com a atual legislação. De modo que o pedido, segundo o entendimento do Conselheiro Valter Acioly, já foi definido pelo Supremo Tribunal Federal, atualmente não tem como deixar de cumprir. O Supremo disse que essa legislação tem que ser cumprida. De modo que este Conselheiro afirma acompanhar o voto do Conselheiro Marcos Méro, dizendo que deve prevalecer a legislação atual, até que haja modificação. Somente com essa ressalva de que a coisa já está julgada, não precisa mais de julgamento deste Conselho, pois já houve a perda do objeto, porque a maneira que ele entendeu já foi definida pelo Supremo Tribunal Federal. O Supremo definiu que era assim como ele tá dizendo, antes tem que haver a modificação, então só faz a ressalva que não precisa mais da decisão, pois esta já existe. Continuando, o Conselheiro Valter Acioly leu que se trata de proposta elaborada pelos Promotores de Justiça Wesley Fernandes Oliveira e Thiago Chacon, sugerindo alterações no § 1º, do artigo 51, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, supressão da expressão “por merecimento”, para que seja adotado por simetria e observância nos preceitos constitucionais o entendimento fixado pelo STF no julgamento da Adin 6609, no sentido de que qualquer promoção seja por antiguidade ou merecimento deve ser precedida de remoção. O Conselheiro Relator votou pela aprovação da proposição, desde que precedida de remessa para o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça para determinação sobre a submissão à aprovação do Poder competente da proposta do texto de reforma da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas. Então por aqui, depende de aprovação do Poder Estadual. Pelo Supremo não, se depois de 12 meses o Estado não tiver regulado, está declarada a inconstitucionalidade, não dependerá mais do Estado, pois só vai depender se houver antecipação. Ocorre que houve a perda do objeto da presente proposta, isso porque em julgamento recente 20.2.2025, o STF na Adin 6757, decidiu que a remoção deve ocorrer antes da promoção por antiguidade na carreira da Magistratura. Ressalte-se que o Tema 964, de Repercussão Geral, o qual previa a precedência da promoção por antiguidade à remoção na carreira foi cancelado. Apesar disso, concedeu o prazo de 12 meses e é aí que este Conselheiro vê que há uma diferença, porque concedeu o prazo de 12 meses. Pelo voto do Conselheiro Relator Marcos Méro só pode mudar o Regimento depois de mudança da Lei. Pelo Supremo não, vai ser mudado de qualquer maneira e se o Estado não mudar nos 12 meses, terão que atender a decisão dele para haver adequação à norma. Até o fim deste prazo cada Estado manterá o seu critério atual, não havendo o que se falar portanto em aprovação pelo Conselho Superior, nem mesmo remessa ao Procurador-Geral de Justiça. Importante destacar que por simetria, artigo 129 § 4º da Constituição Federal, a decisão do STF aplica-se ao Ministério Público. Diante disso, enquanto não houver modificação, deve ser aplicada a norma da Lei Orgânica do Ministério Público, mantendo o critério atual da remoção. Havendo dessa forma, perda de objeto da presente proposta, por fato superveniente, em razão da decisão do STF. Nesse conceito se pendia alguma dúvida quanto à discussão proposta nesses autos, entende que esta foi definitivamente repelida pelo STF. Então, no entender, está definido que as promoções vão anteceder as remoções, tanto antiguidade como merecimento. Se houver mudança na legislação, tudo bem como o colega define antes dos 12 meses. Se nos 12 meses a nossa legislação não se modificar, vai haver também porque o Supremo Tribunal Federal definiu que só serão 12 meses. Com a palavra, o Conselheiro Maurício Pitta expôs que, tendo tomado conhecimento das duas posições antes, o que o ocorreu é que ambas são convergentes e na realidade isso lembrou um ex-Professor que muitos aqui recordarão, quando ele fazia questão em sala de aula com sua voz grave e dizia “abundat cautelam non nocet”, “o que abunda não prejudica”, falava o saudoso Professor Lauro Farias, porque na realidade terão que fazer essa modificação sim, mas ela depende claro, nesse primeiro momento, se quiserem adiantar, de enviar à Assembleia Legislativa. Então, claramente, não teriam opção se esperássemos um ano e não remetemos à Assembleia. Como há necessidade de apressar isso, porque justa a medida, o pedido deferido pelo Conselheiro Relator, pelo Voto Divergente, o Conselheiro com a palavra entende que o caminho mais correto é, até em homenagem ao voto do Conselheiro Relator, que já antecipava e concordava com a decisão, que fosse este mantido, fazendo constar a divergência, mas que de qualquer forma seja o caso enviado o mais rápido possível, para que o Procurador-Geral de Justiça envie à Assembleia Legislativa a modificação Legislativa na lei que se faz necessária e



assim possa implementar isso e não esperar um ano por exemplo para via fórceps. O Conselheiro Maurício Pitta reforça o entendimento que seja feito isso e que seria uma medida o mais breve possível. O Conselheiro Eduardo Tavares externou o interesse em compreender o Voto Divergente do caro colega Conselheiro Valter Acioly, pois lhe parece que esse Voto Divergente converge para o entendimento, no final, do voto do Conselheiro Relator Marcos Méro. O Conselheiro Eduardo Tavares crê que quando o Supremo Tribunal Federal determinar que teriam 12 meses para essa adequação, já deixou claro que é preciso que inicialmente tomem essa iniciativa legislativa de mandar um projeto de lei para a Assembleia. Diga-se de passagem, a Lei n.º 15 é uma Lei Complementar à Constituição Estadual e, em seguida, após aprovação dessa mudança legislativa, aí sim o Regimento seria adequado, para que possam fazer as implementações necessárias. O Conselheiro expõe crer que no seu entendimento só poderão mudar esse entendimento de parte do Voto Divergente tão logo haja essa mudança legislativa, porque pelo que está compreendendo o Conselheiro Valter Acioly entende que já podem, de início ou não, então pergunta onde estaria a divergência. O Conselheiro Valter Acioly esclareceu que não existe a divergência. Que ele está votando com a ressalva que a coisa está definida, independente de qualquer coisa o voto do Conselheiro Relator tem que ser aprovado, porque já há definição do Supremo Tribunal Federal. Esclarece que não se tinha conhecimento antes, porque quando ele fundamentou e mandou o voto aos Conselheiros não tinha essa decisão ainda de repercussão geral, mas o que ele definiu aqui já existia, então entende este Conselheiro com a palavra que independe deste Conselho votar, pois já está definido pelo Supremo. Exatamente não há divergência, há ressalva. O Conselheiro Eduardo Tavares destacou ser então o processo legislativo, mudança regimental e só após a implementação da mudança. O Conselheiro Valter Acioly reforçou já não ser mais só questão local, o Supremo Tribunal Federal já definiu. Com a palavra, a Conselheira Kícia Cabral explicou que sua fala ficou um pouco prejudicada com a explanação do Conselheiro Maurício Pitta, mas complementa que poderia fazer isso de forma rápida, porque se tem algo que gosta muito no Ministério Público de Alagoas é ser ele sempre pioneiro em tudo. Então poderiam dar um encaminhamento logo no caso. Com a palavra, o Conselheiro Isaac Sandes expôs ter o mesmo entendimento da Conselheira Kícia Cabral, no sentido que devesse antecipar e encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça, para que leve o projeto à Assembleia e de pronto já faça a modificação, porque é uma coisa já previamente. O Conselheiro Valter Acioly propôs que sugerisse ao Procurador-Geral de Justiça que enviasse e apressasse o que ele já está determinado a fazer. O Presidente afirmou que será feito o encaminhamento. O Presidente Walber Valente proclamou o resultado da seguinte forma: o CSMP deliberou, por unanimidade, por acompanhar o voto do Conselheiro Relator, com as ressalvas apresentadas pelo Conselheiro Valter Acioly, com a contribuição dos demais que será constada em ata, devendo desta forma ser feito o encaminhamento ao Procurador-Geral de Justiça para as providências legislativas necessárias, por ser da competência exclusiva deste. Com relação aos demais procedimentos, o Presidente propôs a apreciação em bloco. Não havendo Conselheiro que deseje realizar discussão acerca dos mesmos, em votação, o CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados com a ementa do voto do Conselheiro Relator, daquele que a tem: Ordem: 45 Cadastro nº: 022024000006895 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO DE PRECEITO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. POSSIBILIDADE JURÍDICA. ACOLHIMENTO CONDICIONADO À PRÉVIA MODIFICAÇÃO DE NORMA DA LOMPEAL QUE DITA A VALIDADE DO DISPOSITIVO INFRALEGAL SUSCETÍVEL DE SER TRANSFORMADO. REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADORGERAL DE JUSTIÇA PARA DETERMINAÇÃO SOBRE O ENCAMINHAMENTO DO RESPECTIVO PROJETO DE LEI À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Ordem: 46 Cadastro nº: 062016000000529 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: Juscelino Vicente da Silva/Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro Assunto: Criação / Extinção / Reestruturação de Órgãos ou Cargos Públicos Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO. CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. ADVERTÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CERTAME REALIZADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 47 Cadastro nº: 062019000001151 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. CÂMARA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO. CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NÃO CONCURSADOS. AUSÊNCIA DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CERTAME DO ÓRGÃO LEGISLATIVO. NOMEAÇÕES REALIZADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 48 Cadastro nº: 062019000003105 Origem: Promotoria de Justiça de Mata Grande Assunto: Dano ao Erário Relator: Conselheiro Marcos Méro: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. MUNICÍPIO DE CANAPI. CONTRATOS CELEBRADOS NA GESTÃO ANTERIOR NÃO LOCALIZADOS PELO PREFEITO SUCESSOR. VIOLAÇÃO PRESCRITA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 49 Cadastro nº: 062017000009802 Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Fiscalização Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly: EMENTA : Inquérito civil. Supostos prejuízos sofridos pela Santa Casa de Maceió em razão de compensação de créditos tributários realizados de forma administrativa mediante utilização de títulos de dívida agrária. Atuação maliciosa do advogado contratado. Ausência de má-fé e/ou dolo do provedor da Santa Casa. Ação judicial proposta para reaver os valores pagos indevidamente ao advogado. Desnecessidade de continuidade do presente inquérito. Voto favorável à homologação do arquivamento do feito com a consequente devolução dos autos à Promotoria de Justiça Ordem: 50 Cadastro nº: 062021000001122 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Pessoas com deficiência Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly: EMENTA : Inquérito civil. Supostas irregularidades na execução de políticas públicas para pessoas com o espectro autista. Informações prestadas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação. Secretarias que vêm demonstrando o interesse administrativo em resolver o presente caso sem prejuízo do entendimento e da necessidade de



proteção da criança diagnosticada com TEA, seja por meio de infraestrutura nas escolas e centros de saúde, seja por meio de capacitação de seus pessoais. Voto favorável à homologação do arquivamento do feito com a consequente devolução dos autos à Promotoria de Justiça Ordem: 51 Cadastro nº: 062023000004793 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/Marcos André Ramalho Martins Assunto: Nepotismo Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly: Inquérito Civil. supostas irregularidades na contratações de profissionais de saúde. Irregularidades não constatadas. Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 52 Cadastro nº: 062024000000902 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Improbidade Administrativa Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly: Procedimento preparatório. Suposta acumulação ilícita de cargo. Esclarecimentos prestados pelas Universidades. Inocorrência de irregularidade. Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 53 Cadastro nº: 062019000007812 Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA. MUNICÍPIO DE ARAPIRACA. 2017/2018. PROCEDIMENTO INSTRUÍDO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. ARQUIVAMENTO MANTIDO. Ordem: 54 Cadastro nº: 062022000005711 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS LOTEAMENTOS GURGURY E GUAXUMA/ZEST INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA Assunto: Gestão Ambiental Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. MEIO AMBIENTE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM EMPREENDIMENTO. SUNSET GUAXUMA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUTORIZAÇÕES JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL. MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE MACEIÓ. SITUAÇÃO REGULARIZADA. OBJETO SANADO. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 55 Cadastro nº: 062024000002866 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: LUDMILA MARQUES LEITE/SMILE SAÚDE Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO DO CONSUMIDOR. APURAR SUPOSTA FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PLANO DE SAÚDE. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA. AUDIÊNCIAS REALIZADAS ENTRE AS PARTES. RESOLUÇÃO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. No momento das COMUNICAÇÕES, o Conselheiro Maurício Pitta deu conhecimento aos colegas de decisão do Conselho Nacional acerca pedido de providência de alguns Promotores de Justiça, com relação à questão de paridade vencimental com a Magistratura. Essa decisão vem justamente reforçar a independência administrativa e financeira dos Ministérios Públicos Estaduais. Mas como é um assunto que de competência e afeto ao Colégio de Procuradores de Justiça, frisa que só quis fazer o registro pela novidade, deixando claro que é de suma importância, a partir do momento em que essa decisão coloca uma pá de cal naquilo que muitas vezes se entende ser o melhor e que não é. De acordo com o Conselheiro, toda a independência, seja como Instituição ou até como ser humano, só se inicia quando você tem capacidade financeira para dizer o que você quer e o que pode fazer. Não adianta a gente tergiversar ou ter sonhos que são impossíveis, claro que todos querem melhoras, o melhor para toda a Instituição, mas isso dentro do possível e dentro da responsabilidade. O Conselheiro concluiu dizendo que o Colégio de Procuradores de Justiça tratará posteriormente. O Presidente desejou a todos um feliz carnaval, de alegria e paz. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU NO DIA 14 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00001096-0
Protocolo Unificado



Interessado: Ivaldo da Silva, Promotor de Justiça.

EXTRATO DA DECISÃO: Assim, considerando os fatos e fundamentos anteriormente expostos, acolho integralmente o Parecer da Assessoria Técnica (fls. 06/08) a quem determino a edição de Recomendação, quando, logo após sua confecção, e ante a imperiosa relevância do tema tratado, a submeteremos ao crivo do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, uma vez tratar-se de recomendação conjunta. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00002239-9

Protocolo Unificado

Interessado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal – CNCGMPEU.

EXTRATO DA DECISÃO: Acompanhando o Parecer da Doutra Assessoria Técnica (fl. 32), e dada a inocorrência, no momento, de sugestões sobre a matéria, até mesmo diante do prazo exíguo, tomo ciência do teor do referido ofício e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 14 de março de 2025.

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 12 de 14 de Março de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário EDMAR QUINTELA PEREIRA, estabelecendo sua lotação no(a) 62ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 17/03/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Contratado: Cooperativa de Produção e Trabalho dos Jornalistas e Gráficos do Estado de Alagoas, CNPJ nº 08.951.056/0001-33.

Objeto: Contratação de serviço de publicação de avisos contendo extrato de edital de licitação em jornal de grande circulação no estado de Alagoas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R\$ 10.579,20 (dez mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: A duração do Contrato coincidirá com a vigência do exercício financeiro, iniciando-se a partir da sua assinatura.

Data de assinatura: 14/03/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); José Paulo Gabriel dos Santos (Representante – Contratado)

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS



Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); e a pessoa jurídica Grafpel Ind. Gráfica Ltda (CNPJ nº 01.301.040/0001-36).

Do Objeto: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Ministério Público do Estado de Alagoas relativo ao reconhecimento de dívida pela utilização de serviço de confecção de panfletos que foram utilizados na abertura da campanha Agosto Lilás 2024. Os valores referem-se ao serviço prestado, conforme nota fiscal anexa ao o processo GED: 20.08.1319.0000441/2024-05.

Do Valor: O valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de R\$ 571,20 (quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos). As despesas decorrentes deste poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339092– Despesas de Exercícios Anteriores.

Da Quitação Plena: O recebimento do valor estabelecido importa em total quitação da parcela devida e mencionada no objeto deste termo de ajuste.

Da Legislação Aplicada: Disposições da Lei nº 4.320/64.

Data da assinatura: 14/03/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Cláudia Maria Fidélis de Mesquita (Representante legal).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por sua representante legal, titular da 55ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, INTIMA: a vítima Distribuidora Ramos e Lucena da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 154-2012º/ 10º Distrito Policial da Capital (MP nº 08.2019.00003973-7), uma vez que não consta nos autos o seu contato telefônico, endereço eletrônico, bem como não há advogado constituído. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio do endereço eletrônico: pj.55capital@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21223707, E-mail: núcleo.direitoshumanos@mpal.mp.br. ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Marluce Falcão de Oliveira
Promotora de Justiça

Portarias

PORTARIA nº nº 0017/2025/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2025 para a realização de evento Bloco Forrozeiros na Folia, saindo da Av. Antônio Gouveia (Praça Sete Coqueiros) até o Restaurante Dragão, Pajuçara, Maceió/AL.;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2025.00000306-9, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2025 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;



3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2025, realizado no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público de Alagoas, Rua Pedro Jorge Melo Silva, 79, Poço, Maceió, em data de 13 (treze) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), publicado em D.O.E do MP no dia 16 de janeiro de 2025.

Maceió/AL, sexta-feira, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº nº 0016/2025/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2025 para a realização de bloco AMAPO FOLIA (PÓLO DE CARNAVAL – PONTAL DA BARRA, no endereço Praça Dr. Caio Porto – Pontal da Barra, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2025.00000305-8, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2025 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2025, realizado no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público de Alagoas, Rua Pedro Jorge Melo Silva, 79, Poço, Maceió, em data de 13 (treze) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), publicado em D.O.E do MP no dia 16 de janeiro de 2025.

Maceió/AL, sexta-feira, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº nº 0015/2025/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2025 para a realização do Bloco Carnavalesco FOFOQUEIROS DO CAETÉS, a ser realizado no Condomínio Residencial Parque dos Caetés, Benedito Bentes, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a



tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;
RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2025.00000245-9, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2025 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2025, realizado no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público de Alagoas, Rua Pedro Jorge Melo Silva, 79, Poço, Maceió, em data de 13 (treze) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), publicado em D.O.E do MP no dia 16 de janeiro de 2025.

Maceió/AL, sexta-feira, terça-feira, 18 de fevereiro de 2025.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº nº 0012/2025/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do evento: PARK LIMA, localizado no Estacionamento do Shopping Pátio Maceió, Benedito Bentes; Realizado entre os dias 10/02/2025 e 10/04/2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2025.00000190-5, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013).

Maceió/AL, sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº nº 0011/2025/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);



CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2025 para a realização de evento Bloco os Filhos da Jatiúca, no endereço Av. Luiz Ramalho de Castro (Em frente ao parque da mulher), indo até o final da rua Artagnan Martins Reis, e retornando à avenida Luiz Ramalho de Castro (Em frente ao Food Truck); a ser realizado no dia 23 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2025.00000186-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2025 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Eventos Carnavalescos e Pré-Carnavalescos 2025, realizado no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público de Alagoas, Rua Pedro Jorge Melo Silva, 79, Poço, Maceió, em data de 13 (treze) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), publicado em D.O.E do MP no dia 16 de janeiro de 2025.

Maceió/AL, quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº nº 0010/2025/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do evento: Parque de Diversões Nossa Senhora do livramento Limitada, no endereço Praça da Faculdade, Bairro do Prado; Realizado entre os dias 16/09/2025 e 26/10/2025;;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2025.00000139-3, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013).

Maceió/AL, terça-feira, 04 de fevereiro de 2025.



MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº nº 0009/2025/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do evento: CIRCO AMERICANO, no estacionamento do Parque Shopping Maceió, localizado na Av. Comendador Gustavo Paiva, 5945 – Cruz das Almas, Maceió/AL, Cep: 57038-000; Realizado entre os dias 12/02/2025 e 13/05/2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2025.00000169-3, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013).

Maceió/AL, terça-feira, 04 de fevereiro de 2025.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

SAJ MP nº 09.2025.00000342-5

PORTARIA 5ª PJC Nº0009/2025/5ª PJC.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª e 5ª Promotorias de Justiça da Capital, com o apoio operacional do Núcleo de Defesa do Meio Ambiente, em razão de ter sido firmado Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a Usina Caeté S/A nos autos do processo SAJ MP nº 06.2024.547-4;



CONSIDERANDO a edição da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado;

RESOLVE:

com espeque com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, e art. 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

- 1 - Comunique-se a abertura do presente Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP;
- 2 - Encaminhe-se para publicação a presente Portaria, na forma do artigo 9º da Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017;
- 3 – Junte-se aos autos cópia do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a Usina Caeté S/A;
- 4 – Designo audiência para o dia 13 de maio de 2025, às 09:00h, a ser realizada de forma presencial, notificando-se a Usina Caeté e o IPMA.
- 5 - Designo a servidora Thaísa Lamenha, para secretariar os trabalhos do presente Procedimento Administrativo.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 14 de março de 2025.

LAVÍNIA S. DE MENDONÇA FRAGOSO
Promotora de Justiça

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

KLEBER VALADARES C. JÚNIOR
Promotor de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no(s) Processo(s) a seguir nominado(s):

Protocolo Unificado nº 02.2025.00001864-0 – Interessado(a) anônimo. Despacho: Em face da falta de indícios mínimos para



início de uma investigação útil, é inviável a continuidade deste feito e seu arquivamento é medida que se impõe, à luz da hipótese regulamentada na Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, Conselho Nacional do Ministério Público. Vejamos: Art. 4º *A Notícia de Fato será arquivada quando: I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; II – a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão; III – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la. (...) § 4º Será indeferida a instauração de Notícia de Fato quando o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público ou for incompreensível.* Ressalta-se, que o arquivamento neste momento, não prejudica futura instauração de procedimento pelo mesmo objeto em face da mesma pessoa, com provas minimamente proficientes à investigação. Considerando que pode haver elementos nas promotorias criminais, desconhecidos por esta promotoria de justiça, determino a remessa de cópia destes autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais da Capital para avaliação e providências que entender adequadas. Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo. Maceió, 14 de março de 2025.

Maria Cecília Pontes Carnaúba
19ª Promotora de Justiça da Capital

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
Feitos Cíveis Residuais
pj.5riolargo@mpal.mp.br

nquérito Civil Público nº 09.2024.00000305-4
Assunto: Política Socioambiental
Requerente: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
Requerido: Prefeitura Municipal de Rio Largo

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Nos termos da Portaria nº 0004/2024/05PJ-RLarg, foram expedidos os ofícios necessários à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo, com a finalidade de obter informações sobre a problemática do descarte irregular de lixo e queimadas na região do Conjunto Jarbas Oiticica.

Contudo, apesar da expedição e reiteração dos referidos ofícios, até o presente momento não houve resposta da entidade oficiada.

Diante da imprescindibilidade dessas informações para o regular andamento do Procedimento Administrativo e considerando o disposto no artigo 14 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo dos procedimentos administrativos por decisão fundamentada, bem como o princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), PRORROGO O PRAZO do presente feito por mais 90 (noventa) dias, com a devida ciência dos interessados.

Outrossim, reitere-se o ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo, estabelecendo novo prazo para resposta, sob pena de adoção das medidas cabíveis em caso de omissão.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 15 de março de 2025.

RODRIGO RODRIGUES DA CRUZ
Promotor de Justiça



5ªPJRL

Portarias

Ministério Público Estadual de Alagoas
5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Nº 09.2025.00000343-6
Portaria Nº 0007/2025/05PJ-RLarg
Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, pelo artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993, pelo artigo 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2024.00005195-7, instaurada a partir da representação formulada pela Sra. Débora Maria Bezerra Pinto, relatando a realização de obra irregular pelo seu vizinho, Sr. Elias, que teria desviado o esgoto da galeria pública para sua residência, ocasionando infiltrações, mau cheiro, proliferação de mosquitos e demais prejuízos à saúde e qualidade de vida da requerente;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio Largo (SEINFRA), por meio do Ofício nº 200/2024/SEINFRA, confirmou a persistência do problema e relatou dificuldades na realização de inspeção in loco devido à resistência do Sr. Elias em permitir a entrada da equipe técnica em seu imóvel;

CONSIDERANDO que a SEINFRA solicitou apoio do Ministério Público para compelir o Sr. Elias a autorizar a vistoria, conforme Ofício nº 1325/2024/SEINFRA, sem que, até o momento, houvesse solução definitiva para o caso;

CONSIDERANDO que o prazo para a tramitação da Notícia de Fato se exauriu e que há necessidade de diligências adicionais para assegurar a regular fiscalização e adoção das medidas cabíveis à resolução do problema;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a conversão da Notícia de Fato nº 01.2024.00005195-7 em Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar e adotar as providências necessárias à solução do caso.

Art. 2º No âmbito do Procedimento Administrativo instaurado, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Oficiar à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rio Largo (SEINFRA), requisitando a repetição da tentativa de inspeção in loco, com a devida comunicação prévia a esta Promotoria acerca da data e horário programados, a fim de possibilitar o acompanhamento ministerial, se necessário;

Notificar o Sr. Elias, informando que a recusa injustificada à realização da vistoria poderá ensejar a adoção de medidas judiciais coercitivas para garantir a efetivação da diligência;

Oficiar à Secretaria Municipal de Saúde e à Vigilância Sanitária, solicitando uma avaliação dos impactos à saúde pública decorrentes da possível contaminação ambiental na residência da Sra. Débora Maria Bezerra Pinto;

Aguardar a resposta das autoridades competentes e, após, analisar a necessidade de novas medidas ministeriais, inclusive judiciais, para a solução definitiva da demanda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se

Rio Largo, 14 de março de 2025



Rodrigo Ferreira L. R. da Cruz
Promotor de Justiça

Despachos

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
Feitos Cíveis Residuais
pj.5riolargo@mpal.mp.br

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000306-5
Assunto: Política Socioambiental
Requerente: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando que as informações requisitadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo ainda não foram apresentadas, apesar da expedição e reiteração dos ofícios, e considerando a necessidade dessas respostas para a adequada instrução do presente procedimento, PRORROGO O PRAZO do feito por mais 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 14 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Reitere-se o ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo, fixando novo prazo para resposta, com a devida comunicação à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 14 de março de 2025.

RODRIGO RODRIGUES DA CRUZ
Promotor de Justiça
5ªPJRL

Portarias

2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
Av. Jesus Cristo, N° 250, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza
CEP: 57100-000, Rio Largo-AL.

PORTARIA 0001/2025/02PJ-RLarg
Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000430-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo Art. 127, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; e, com fundamento nos incisos II e III, do art.129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 015/96 e Resolução de nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público; e



CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual é promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; e

CONSIDERANDO a representação apresentada via e-mail, dando conta da existência de possível irregularidade na contratação da Empresa Físio Messias Clínica de Fisioterapia LTDA, CNPJ 41.030.197/0001-99, no ano de 2022, no Município de Messias/AL.

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, conforme art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, a fim de apurar os fatos.

Ante ao exposto, DETERMINO: a realização das seguintes diligências iniciais:

- 1) autue-se e registre-se a presente portaria;
- 2) o envio de cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 3) a expedição de ofício ao CSMP, para ciência da instauração.
- 4) faça-se os autos conclusos, com urgência, para análise da documentação acostada.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 14/03/2025.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

NIMP nº. 09.2025.00000339-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº. 174/2017;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 63 do CNMP, de 01/12/2010, que criou as Tabelas Unificadas para os Ministérios Públicos, objetivando a uniformização dos procedimentos judiciais e extrajudiciais e estabelecendo prazo para que todos adequassem seus sistemas internos, bem como concluíssem a implantação das Tabelas Unificadas nas respectivas unidades;

CONSIDERANDO que na taxonomia estabelecida no mencionado modelo de unificação, os procedimentos de atuação extrajudicial do Ministério Público estão classificados em 05 modalidades, dentre as quais o procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público velar pela proteção do Patrimônio Público e Social, nos termos do art. 129, III da Constituição da República;

CONSIDERANDO a excepcionalidade de contratação temporária para compor o quadro de servidores municipal, consoante alinhado nos termos do art. 37, IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a regra disposta no mesmo instrumento constitucional, art. 37, II, em que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público;

CONSIDERANDO que compete à esta Promotoria de Justiça em específico para apurar questões pertinentes a esta seara, instado à Resolução nº 08/2012 do Colégio de Procuradores de Justiça.

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Administrativo para fiscalização do quadro de servidores do Município de Estrela de Alagoas, para verificar a vacância dos cargos públicos criados em lei, bem como o quantitativo de servidores contratados em regime temporário e sobrelevando a eventual necessidade de abertura de concurso público, para suprir a defasagem dos servidores, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;



2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução nº. 174/2017 - CNMP, mediante:
3. remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário do Ministério Público, via link <https://sistemas.mp.al.mp.br/DiarioOficialEletronico/interno>.
4. Este procedimento administrativo obedecerá o prazo previsto no art. 11, da Resolução nº. 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Palmeira dos Índios – AL, em 14 de março de 2025.

RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO
Promotor de Justiça